



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 –

Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 215/2021 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 51/2021

Senhor Presidente da Câmara

Josimar Oliveira Campos

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Nobres Vereadores e Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 51/2021 que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 153.800,00 na forma que menciona.*”. Segue em anexo justificativa do Poder Executivo para o devido projeto de lei.

Sem mais para o momento, esperamos que tal projeto de lei seja submetido aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2021.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2021.12.08 15:02:04
-03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita

Exmo. Sr.

Josimar Oliveira Campos

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Lima Duarte – MG.

Recebido em 08/12/2021
Protocolo nº 10406 1/2 Moraes



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 –

Telefax: (32) 3281-1281

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta casa tem por objetivo a abertura de crédito suplementar adicional no valor de R\$153.800,00, destinados à suplementação de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

O referido projeto será coberto por recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, por superávit financeiro ou proveniente de excesso de arrecadação, conforme prevê a Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro, em seu Art. 43 conforme transcrito abaixo:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

A iniciativa do referido Projeto de Lei é exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária e deve ser examinado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 –

Telefax: (32) 3281-1281

Tendo em vista que no momento trabalhamos com um orçamento não planejado por nós mesmos, tais mudanças se fazem necessárias pelo bem caminhar da administração pública. As matérias de suplementação visam fazer correções para preparar o orçamento vigente para despesas orçamentárias futuras.

Conforme disposto, é de um enorme desafio trabalhar com um orçamento não planejado pelos mesmos agentes que o executam. É notório se observar que metas que eram estabelecidas anteriormente precisam ser reajustadas e isso se demonstra no projeto em tela, cujo objetivo central não está em cobrir qualquer espécie de rombo por aumento de gastos, mas sim de readequar as dotações utilizadas na folha de pagamento do Poder Executivo para o dado momento.

Conforme já fora analisado por essa colenda casa Legislativa um Projeto de Lei sobre suplementação da mesma temática, este novo projeto visa ajustes prévios não previstos anteriormente. Observando o encerramento do ano, tal iniciativa do Poder Executivo é fruto de um planejamento prévio para que não se ocorra nenhuma situação adversa ou imprevistos no pagamento da folha, assim como no pagamento das rescisões contratuais.

Ante o exposto, e atendendo aos pressupostos legais, solicitamos e aguardamos a votação do presente projeto de lei, e a consequente aprovação da proposta apresentada por essa Colenda Edilidade, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente,

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2021.12.08 15:02:35
+03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 153.800,00, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.800,00(Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2021:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	
Unidade 02 - SEC. DE ADMINIST, TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 00 - SEC. DE ADMINIST, TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
2.02.00.04.122.0001.2.0107-100-3.1.90.04.00GEST.DASECADMIN,TURISMO,CULTURA,ESPORTEELAZER	R\$ 7.000,00
2.02.00.04.122.0001.2.0107-100-3.1.90.11.00GEST.DASECADMIN,TURISMO,CULTURA,ESPORTEELAZER	R\$ 300,00
2.02.00.27.812.0016.2.0056-100-3.1.90.11.00GESTÃOOFISICADODESPORTOELAZER	R\$ 2.000,00
2.02.00.09.271.0001.2.0017-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 31.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 40.300,00
Total da Unidade 02	R\$ 40.300,00
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.03.00.12.122.0001.2.0019-101-3.1.90.11.00GESTÃO DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 3.500,00
Total da Unidade 03	R\$ 3.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
2.05.01.10.301.0013.2.0066-102 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 12.000,00
Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.05.03.10.305.0013.2.0079-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 3.000,00
2.05.03.10.304.0013.2.0078-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 5.000,00
Sub-Unidade 05 - BLOCO GESTÃO DO SUS	
2.05.05.10.122.0001.2.0031-102-3.1.90.04.00GESTÃO DASECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
2.05.05.10.122.0001.2.0031-102-3.1.90.11.00GESTÃO DASECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.000,00
2.05.05.10.122.0001.2.0031-102-3.1.90.13.00GESTÃO DASECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 05	R\$ 13.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 30.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS,M.AMBIENTE,AGRICULT., PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS,M.AMBIENTE,AGRICULT., PECUÁRIA	
2.06.00.04.122.0001.2.0108-100-3.1.90.04.00GEST.SEC.DE OBRAS,M.AMBIENTE,AGRICULT.,PECUÁRIA	R\$ 26.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0108-100-3.1.90.11.00GEST.SEC.DE OBRAS,M.AMBIENTE,AGRICULT.,PECUÁRIA	R\$ 16.000,00
2.06.00.17.512.0009.2.0059-100-3.1.90.11.00USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 45.000,00
Total da Unidade 06	R\$ 45.000,00
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.08.01.08.244.0002.2.0105-100-3.1.90.04.00SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 14.000,00
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.08.02.08.244.0003.2.0104-100-3.1.90.04.00SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 21.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 35.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 153.800,00
Total Geral Acrescido	R\$ 153.800,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

Art.2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art.8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 02 - SEC. DE ADMINIST, TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - SEC. DE ADMINIST, TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

2.02.00.09.272.0001.9.0101-100-3.1.90.01.00PAGAMENTODEINATIVOSEPENSIONISTAS ----- R\$ 24.000,00

2.02.00.09.272.0001.9.0101-100-3.1.90.03.00PAGAMENTODEINATIVOSEPENSIONISTAS ----- R\$ 7.000,00

Total daSub-Unidade 00-----R\$ 31.000,00

Total daUnidade02-----R\$ 31.000,00

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.05.01.10.301.0013.2.0066-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DEATENÇÃOBÁSICA ----- R\$ 30.000,00

Total daSub-Unidade01 ----- R\$ 30.000,00

Total daUnidade05 ----- R\$ 30.000,00

Unidade 14 - RESERVA DECONTINGÊNCIA

Sub-Unidade 00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2.14.00.99.999.9999.9.0003-100-9.9.99.99.00RESERVADECONTIGÊNCIA ----- R\$ 92.800,00

Total daSub-Unidade00 ----- R\$ 92.800,00

Total daUnidade14 ----- R\$ 92.800,00

Total daInstituição02 ----- R\$ 153.800,00

TotalGeralAnulado ----- R\$ 153.800,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 08 de dezembro de 2021.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250349672

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal de Lima Duarte-MG

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Dados: 2021.12.08 14:41:31 -03'00'